



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

LEI Nº 302, de 31 de março de 2010.

**DISPÕE SOBRE: ALTERA REDAÇÃO DO ANEXO II
DA LEI Nº 224, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAUNA, ESTADO DA PARAÍBA,
no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

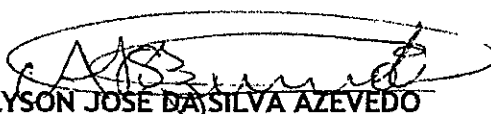
Art. 1º. O Anexo II - Grupo Ocupacional MAGISTÉRIO da Lei nº 224, de 15 de
dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	HABILITAÇÃO	QUANT. DE CARGO	CLASSE	NÍVEIS						
				I	II	III	IV	V	VI	VII
PROFESSOR	Mag. 2º Grau	63	A	641,52	673,60	707,28	742,64	779,77	818,76	859,70
PROFESSOR	Lic. Pedagógica		B	861,35	904,42	949,64	997,12	1.047,50	1.099,86	1.179,46
			C	861,35	904,42	949,64	997,12	1.047,50	1.099,86	1.179,46

Art. 2º. Os Níveis I, II, III, IV, V, VI e VII da Classe A receberão o retroativo
relativo aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2010

Art. 3º. Fica revogada a Lei nº 276, de 08 de julho de 2009.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.


ALYSON JOSÉ DA SILVA AZEVEDO
Prefeito Constitucional